



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA
H33
SECTOR DE ARQUIVO

Arquivo

Dist.

JCJ n.º 1.201/68

OBJETO — aviso prévio, 13º salário, férias, salário,

AUDIÊNCIAS
28-5-69 às 13,15

RECTE — José da Costa Borges

RECDO. — Soc. Técnica de Empreendimentos Cerais Ltda-
SOTEGE

NCr\$ 594,40

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*fl. 2
costas*

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, José da Costa Borges

Goiânia soltêiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
maior, residente no Jardim America, 132 nº 792
(Residência)

portador da C. P. - N.º 80497, Série 60a e apresentou a seguinte reclamação contra Sociedade Técnica de Empreendimentos Gerais Ltda-SOTEGE
(Reclamado)
domiciliado na Rua 8, nº 495, centro
(Rua e Número)

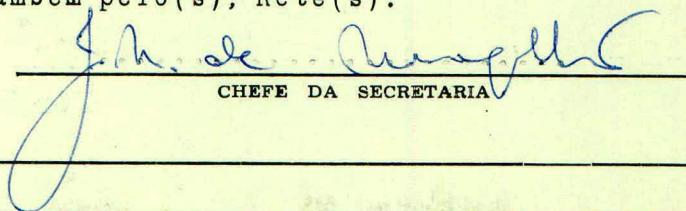
ADMISSÃO : 23-8-68
DISPENSA : 7-12-68
SALÁRIO : NCr\$300,00 em média
PAGAMENTO : mensal

Pede:

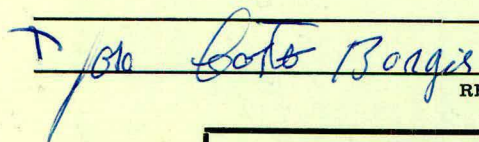
Aviso prévio.....	NCr\$300,00
13º salário, 4/12.....	NCr\$100,00
Férias proporcionais, 4/12.....	NCr\$ 44,40
Saldo de salário de 23-11-68 a	
7-12-68.....	NCr\$150,00
	NCr\$594,40

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).

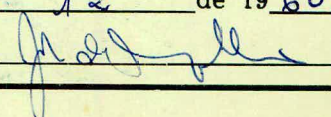


CHEFE DA SECRETARIA



RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

16 de 12 de 1968
Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fls. 3
Costa

NOTIFICAÇÃO N.º

Sociedade Técnica de Empreendimentos Gerais Ltda.

SOTEGE

Rua 8, nº 495, centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José da Costa Borges

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,15 (treze e quinze) horas do dia 28 (vinte oito) do mês de maio de 1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

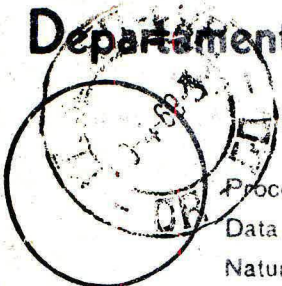
Goiânia, 27 de março de 1969

J. de ...
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 9 de 21 de 69 foi expedida a notificação de 3 fls. pelo registrado postal nº 38898 com "AR" em 9 de 21 de 69

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado 38898

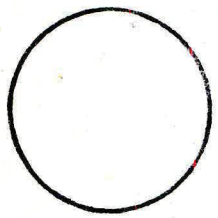
Procedência Goiânia

Data do registro 9 de 4 de 19 69

Natureza da correspondência Not. reclamação

Carimbo de origem

Valor declarado



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 10 de abril de 19 69

O DESTINATÁRIO

Sua Concalves

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 1.201/68- Soc. T. Empreendimentos G. Ltda.
aud. 28-5-69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO N.º 1.201/68

OBJETO:

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Goiania
à Praça Cívica n.º 9, na sala de audiências desta Junta de
RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, José da Costa Borges

Representação, se houver

e o reclamado Soc. Técnica de Empreendimentos Gerais Ltda "SOTEGE"

Representação, se houver

na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A reclamada pagá ao reclamante por saldo de seu pedido inicial, a quantia de R\$125,00, neste ato.

O reclamante recebeu a citada importancia e deu a reclamada quitação para nada mais reclamar com fundamento no pedido inicial.

Custas, no valor de R\$12,40 pelo reclamante dispensadas na forma da lei

Do que, para constar, eu [assinatura], Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

JUIZ PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

José Costa Borges
Reclamante

[assinatura]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

gsl

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Mais do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Guiana, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante José da Costa Borges (Representação quando houver) e o Reclamado Ind. Técnica de Emprego em Guiana (SOTEGE) (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) relativa ao proc. 1201/48

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões de pareceres sobre, ao

Sr. Presidente.

Ordem 28 de 5 de 1969

[Handwritten signature]
Secretário

[Handwritten notes: 700, 28/5/69, and a signature]

